



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº. Centro. São Domingos-GO. CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000. Fone: 3425 1554. Telefãx: 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM

21 Fevereiro 2018

Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
seguinte Lei:

Art. 1. Fica terminantemente proibida a nomeação para qualquer cargo em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundação do Poder Executivo e Legislativo, quem haja sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo aplica-se, no que couber, aos contratos temporários e às funções comissionadas.

Art. 2. Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art. 3. Não poderão prestar serviços a órgãos e entidades do Município empresas contratados cujos proprietários, sócios e/ou diretores tenham sido declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06

CEP: 73.860-000, Fone: 3425.1554, Telefax: 3425.1509

E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Parágrafo único – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo.

Art. 4. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2018.


JAILSON GOMES SANTIAGO
Vereador


ODAIR JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, este projeto visa à lisura da Administração pública que há muito tempo vem desacreditada por inúmeras irregularidades por parte de gestores públicos, enriquecimentos ilícitos e desvio e não prestação de contas corretas de dinheiro público.

Com aprovação do referido projeto, os atuais e futuros gestores, com certeza terão mais responsabilidade com o erário público, evitando assim contratações de pessoas que não têm o mínimo de respeito com o cargo que ocupa, trazendo transtornos à Administração pública e, conseqüentemente, ao desenvolvimento de nosso município.

Ressaltamos que no ano passado fizemos essa proposição, infelizmente os pares não entenderam a importância dessa matéria, gerando assim um descontentamento da população.

Novamente o início de uma mudança esta em nossas mãos e o povo aguarda ansiosamente quer podemos dar um a resposta a tantas irregularidades já ocorridas.